

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO); por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;


Justifica o presente processo, que se faz necessário em caráter emergencial visto que o mesmo teve a demanda de Agosto conforme processo de nº 2813, foi enviado para plataforma BIONEXO para cotação, mas houve um ERRO no portal e não conseguimos visualizar a cotação, pedimos suporte e-mail em anexo e até o momento não conseguiram solucionar o problema, e como o estoque está quase zerado, optamos por uma compra emergencial e cancelamento do processo de nº2811/2022 para que não haja falta no estoque. para atender as demandas de consumo do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr.

Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 08/2022 anexado aos autos do processo.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido da Superintendência Operacional e Administrativa do HERSO para que não haja atrasos ou prejuízos nos atendimentos médicos, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 02 de Agosto de 2022.


JOSELI RIBEIRO DE SOUZA
Chefe de Compras


FABIO VILELA MATOS
Superintendente Administrativo